



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5255923-74.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE MUNICRED - FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

1) Considerando as manifestações da Administradora Judicial de Eventos 391.1 e 393.1 e as proposições do Ministério Público (evento 395, PROMOÇÃO1) determino as seguintes providências:

I. Intime-se o Senhor Leiloeiro para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente o auto de arrematação retificado, conforme solicitado e referenciado pelo Ministério Público, com a inclusão do novo termo de recebimento (Evento 357, ANEXO2) assinado pelo arrematante, Sr. Yan Guimarães, atestando a entrega da totalidade dos bens listados no edital de leilão de Evento 167, regularizando, assim, o ato processual e conferindo-lhe a devida segurança jurídica.

II. Publique-se o edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme minuta apresentada, para que se inicie o prazo legal para eventual apresentação de impugnações ou habilitações retardatárias, nos termos dos arts. 8º e seguintes da LREF.

III. Intime-se a Administradora Judicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência do teor das petições aportadas aos autos nos Eventos 381 e 387, e, caso entenda pertinente e necessário para a defesa dos interesses da massa falida, manifeste-se sobre o conteúdo delas, bem como apresente a avaliação da carteira de clientes e contratos ativos, conforme destacado pelo Ministério Público.

IV. Determino, por fim, que a Administradora Judicial observe rigorosamente o disposto no artigo 3º da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, procedendo à juntada do próximo Relatório de Andamentos Processuais e da respectiva planilha de pendências processuais da Massa Falida, nos prazos e moldes estabelecidos pela referida recomendação, garantindo a transparência e o acompanhamento eficaz do processo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 13/01/2026, às 16:38:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10098180407v11** e o código CRC **2ea3b196**.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

5255923-74.2023.8.21.0001

10098180407 .V11